



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1903

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte publica:

- **Decreto Municipal Nº 026/2020, de 23 de junho de 2020** - Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19), durante o período junino no âmbito do município de Piraí do Norte.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar - centro

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19), durante o período junino no âmbito do município de Piraí do Norte”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista a recomendação administrativa 05/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Gandú;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as disposições do Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV¹, aprovado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído por meio do Decreto Municipal nº 160, de 19 de março de 2020;

Considerando os casos confirmados no âmbito deste Município.

Considerando que a tradição junina de acender fogueiras e quimar fogos de artifícios naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

Considerando que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

¹

Praça Santo Antônio, 220, 1º andar- Centro, Piraí do Norte-Bahia
CNPJ. 13.071.220/0001-58

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar - centro

Considerando que as tradições juninas tem caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito a saúde e o direito a vida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito deste Município qualquer acedimento de fogueiras e a queima de fogos de artificios em locais públicos ou privados, na zona urbana e povoados do Município de Pirai do Norte/BA.

Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de eventos com aglomeração no âmbito do Município de Pirai do Norte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam convalidadas todas as medidas determinadas no Decreto 025/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piraí do Norte, 23 de junho de 2020.

EVERALDO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Santo Antônio, 220, 1º andar- Centro, Piraí do Norte-Bahia
CNPJ. 13.071.220/0001-58

2